



PARECER N°

194

/2025

Projeto de Lei nº 143/2025

Processo nº 245/2025

Iniciativa: MICHEL KARY

Assunto: Altera a Lei nº 8.716, de 11 de maio de 2016, majorando a multa mínima prevista para a desobediência a seus preceitos.

A presente propositura tem como objetivo regulamentar penalidades nos eventos de adoção de animais domésticos no Município de Araraquara.

No que se refere à possibilidade de legislar localmente sobre o tema, entende-se que o município é competente para dispor sobre a matéria, uma vez que se trata de assunto de interesse local, consistente na modificação de elemento da política municipal de proteção aos animais, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal c.c. art. 21, II, da Lei Orgânica do Município.

Quanto à competência do vereador para iniciar o processo legislativo, entende-se que o projeto não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que não confere novas atribuições aos órgãos públicos municipais ou seus servidores, nem viola à reserva de administração do Poder Executivo, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

Ademais, a formulação de ordem de polícia prevista no projeto se situa dentro da legitimidade do legislador municipal, eis que alinhada à competência de proteção ao meio ambiente conferida à União, aos Estados, DF e Municípios, de forma comum, nos termos do art. 23, “caput”, VI, da Constituição Federal.

Nesse sentido, não se vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento do projeto. Do mais, propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 de maio de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula